



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 947 DE 07 DE MAIO DE 1.973.-

" AUTORIZA A CRIAÇÃO DE "2" (DOIS) CARGOS DE SERVENTE, JUNTO AO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS. "

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de Agudos aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Serviço de Educação da Prefeitura Municipal de Agudos, 2(DOIS) cargos de SERVENTE, padrão funcional "BRAÇAL".

§ único - Aos cargos criados por este artigo, fica fixado o salário mensal de Cr\$331,20-(TREZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) que, é o vigente para os ocupantes de cargos da mesma natureza, nesta Prefeitura.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, seguirão o regime jurídico adotado pela Lei Municipal nº 850, de 21 de dezembro de 1.970.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$5.299,20-(CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), o qual será assim classificado:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Ensino Primário e Pré-Primário 1º Grau

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1.61	Pessoal Civil
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
	01 - Salários de Contratados:..... Cr\$ 2.649,60-

MERENDA ESCOLAR

3.1.1.1.61	Pessoal Civil
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
	01 - Salários de contratados:..... Cr\$ 2.649,60-
	T O T A L :..... Cr\$ 5.299,20-

§ único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

///



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 2 -

LEI Nº 947 de 07 de maio de 1.973-continuação:

DIVISÃO DA FAZENDA

Administração

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.1.0

Pessoal

3.1.1.1.10

Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01 - Vencimentos:..... Cr\$ 3.168,00-

02 - Gratificação de função e ad-

cional por tempo de serviço:..... Cr\$ 1.732,00-

03 - Salários de contratados:..... Cr\$ 399,20-

T O T A L DA ANULAÇÃO:..... Cr\$ 5.299,20-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de maio de 1.973.-

- ANTONIO CONDI -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

- SAINT CLAIR ZONTA -  
Dir. Div. Administração